



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração Honesta e Transparente - 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº 1003/2006

“MODIFICA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 951/2004, DE 03.05.2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 951/2004, de 03.05.2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica criado na Escola Municipal Adair de Oliveira Pinto, de ensino fundamental de 1ª a 8ª série de Quartel Geral, o Curso de pré-escolar para crianças na faixa etária de 3 a 5 anos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições que a contrariem.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 21 de Julho de 2006.

Tarcisio Caetano de Araújo
Prefeito Municipal